



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2014.

APROVADO
27/08/2014
Torneio Unicó

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **4.84.00 ha** (QUATRO HECTARES, OITENTA E QUATRO ARES), de propriedade de **LEITE E LEITE LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** – CNPJ: **20.512.886/0001-60**, objeto da matrícula n.º **R.1-M.22.231**, da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Finalidade: Desmembramento de Áreas	
Descrição: Área Total	Matrícula(s): 7.006
Proprietário(s): Dione Leite	
Propriedade: Fazenda Serro Alegre	Comarca: Cássia
Município: Delfinópolis	UF: Minas Gerais
Área do Projeto: 4.84.00 ha	

ÁREA TOTAL:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A01**, de coordenadas **N 7.748.452,1090m e E 307.752,4435m**; Vértice este localizado em divisa por cerca; confrontando com GLEBA-B, com os seguintes azimutes e distâncias: $130^{\circ}36'05''$ e 356,509 m até o vértice **A02**, de coordenadas **N 7.748.220,0963m e E 308.023,1254m**; segue em divisa por cerca; confrontando com GLEBA-C, com os seguintes azimutes e distâncias: $224^{\circ}47'50''$ e 24,249 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.748.202,8888m e E 308.006,0393m**; incio de divisa por valo; confrontando com Henrique Abrão Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: $296^{\circ}14'18''$ e 68,894 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.748.233,3474m e E 307.944,2437m**; segue em divisa por valo; confrontando com José de Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: $296^{\circ}14'18''$ e 71,295 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.748.264,8674m e E 307.880,2947m**; $291^{\circ}37'38''$ e 65,519 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.748.289,0155m e E 307.819,3883m**; $299^{\circ}14'48''$ e 25,667 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.748.301,5556m e E 307.796,9933m**; $316^{\circ}20'28''$ e 28,407 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.748.322,1070m e E 307.777,3821m**; $306^{\circ}26'10''$ e 29,336 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.748.339,5306m e E 307.753,7804m**; $237^{\circ}25'18''$ e 7,044 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.748.335,7377m e E 307.747,8447m**; $283^{\circ}30'49''$ e 26,544 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.748.341,9404m e E 307.722,0358m**; $331^{\circ}59'02''$ e 71,431 m até o vértice **01**, de

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

coordenadas N 7.748.405,0004m e E 307.688,4834m; incio de divisa por cerca; confrontando com Corredor Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°48'08" e 20,565 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.748.409,6956m e E 307.708,5048m; 67°59'17" e 15,966 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.748.415,6794m e E 307.723,3065m; 37°21'19" e 43,304 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.748.450,1012m e E 307.749,5813m; 54°57'06" e 3,496 m até o vértice A01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim a área de 2,4200 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 12 de Agosto de 2014.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis

Neisson da Silva Reis
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 112.033

APROVADO
27/08/2014
Turno Único